

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO LICITATORIO nº024/2025

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 22 de ABRIL de 2025**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) , será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços de Material De Escritório, Didático, Material De Informática e Mochilas, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

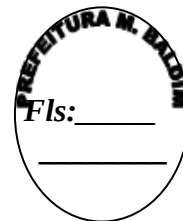
2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

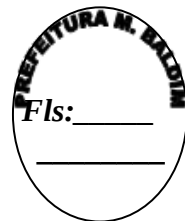
2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

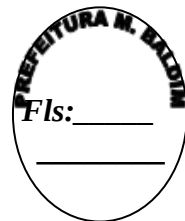
2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.



2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.
EXCETO OS ITENS 16, 107, 109.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

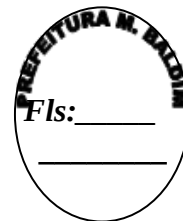
3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

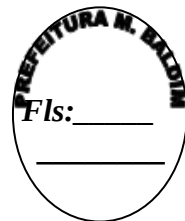
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

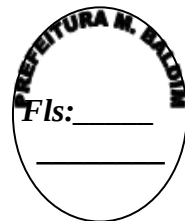
4.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) todos os itens deverão ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias a contar data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NAF independentemente das quantidades solicitadas. **EXCETO**–os itens 70,107 e 108 que o prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – NAF independente das quantidades solicitadas.
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

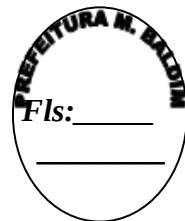
6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

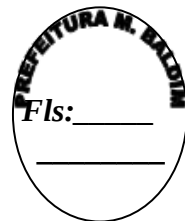
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);



7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

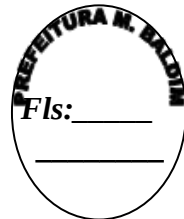
7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

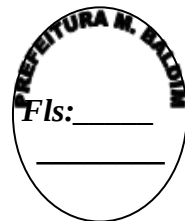
11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



(cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

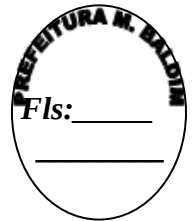
11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES



13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada dos itens **16, 107, 109**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate nos itens **16, 107, 109**, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

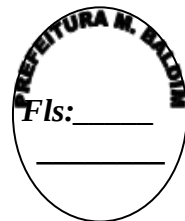
14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

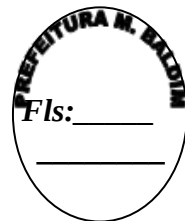
15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

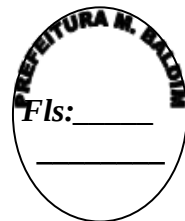
17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

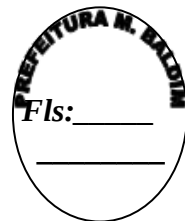
18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

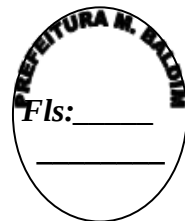
19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

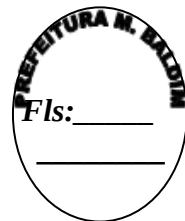
21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Baldim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07:00h às 16:00 hs. na Prefeitura Municipal de Baldim: Rua Vitalino Augusto nº 635, centro, Baldim/MG.; Secretaria Municipal de Saúde:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Rua Raimundo Reis nº 435, centro, Baldim/MG; Secretaria Municipal De Educação: Rua Vitalino Augusto nº 635 centro, Baldim/MG; Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Francisco De Assis Silva nº289, centro, Baldim/MG.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 dias após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

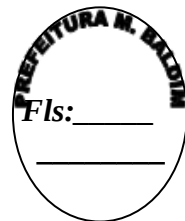
22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

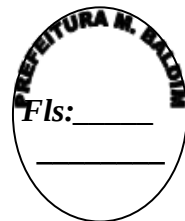


23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

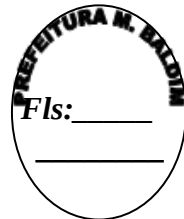
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da



administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

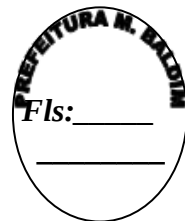
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

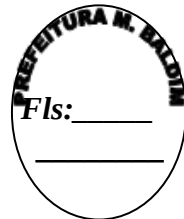
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

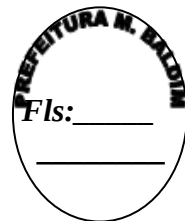
25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

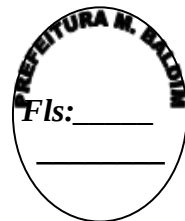
25.12. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00	02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00	02.03.10.02.062.0014.1513.4.4.90.52.00
02.04.10.04.122.0021.1471.4.4.90.52.00	02.04.30.04.121.0036.1033.4.4.90.52.00	02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00
02.04.30.04.121.0036.1033.4.4.90.52.00	02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00	02.04.40.04.123.0030.1028.4.4.90.52.00
02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00	02.05.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00	02.05.10.12.365.0190.1561.4.4.90.52.00
02.05.10.12.365.0185.1240.4.4.90.52.00	02.05.40.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00	02.05.10.12.365.0190.1561.4.4.90.52.00
02.05.40.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00	02.06.10.10.122.0437.1490.4.4.90.52.00	02.05.50.27.812.0224.1077.4.4.90.52.00
02.06.10.10.122.0437.1490.4.4.90.52.00	02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00	02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00
02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00	02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00	02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00
02.06.10.10.303.0438.1409.4.4.90.52.00	02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00	02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00
02.06.10.10.303.0438.1409.4.4.90.52.00	02.10.20.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00	02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00
02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00	02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00	02.10.20.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00
02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00	02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00	02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00	02.07.20.08.244.0589.1507.4.4.90.52.00	02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1507.4.4.90.52.00	02.07.30.08.243.0581.1492.4.4.90.52.00	02.07.20.08.244.0590.1506.4.4.90.52.00
02.07.30.08.243.0581.1492.4.4.90.52.00		02.07.40.08.241.0601.1540.4.4.90.52.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



25.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

25.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

25.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

BALDIM-MG, 18 de Março de 2025.

Pregoeiro



ANEXO I - AO PROCESSO LICITATORIO 024/2025- PREGAO ELETRONICO 011/2025

Termo de Referência

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

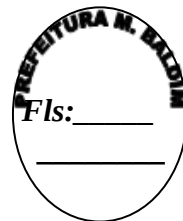
Registro de preços de material de escritório, didático, material de informática e mochilas para atender as necessidades das Secretarias que formam a Prefeitura Municipal de Baldim.

ESPECIFICADO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Cx/50	66	ALFINETE PARA MAPAS CORPO PLÁSTICO COM CORES SORTIDAS, AÇO NÍQUEL. NÃO PERECÍVEL.
02	Unid	21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO COM ENTITAMENTO NA COR AZUL.
03	Unid	150	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR DUAS UNIDADES DE MARCADORES, PRODUZIDO COM PLÁSTICO FIRME, FORMATO ERGONÔMICO.
04	Unid	1560	APONTADOR COM DEPÓSITO, PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DEPÓSITO COLETOR EM MATERIAL ABS: PRÁTICO E RESISTENTE MEDINDO 6CM X 2,5CM X 1,5CM, NA COR NEON, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236.
05	Unid	660	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM POLIONDA EG DIVERSAS CORES 39X18,5X30
06	Unid	100	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM POLIONDA DIVERSAS CORES 35x13x25
07	Rolo de 185m	112	BARBANTE – CRU, 250G, 8 FIOS, ROLO COM 185M
08	Unid	20	BATERIA 3V LITHIUM CR2032.
09	Bloco com 100	300	BLOCOS AUTOADESIVOS, IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. ESPECIFICAÇÕES: CORES VARIADAS, CONTEÚDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. DIMENSÕES 76MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			X 76MM.
10	Pct/04 blocos	173	BLOCOS AUTOADESIVOS, IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. ESPECIFICAÇÕES: COR AMARELO, CONTEÚDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. DIMENSÕES 51MM X 38MM.
11	Pct/50	130	BALÃO, LÁTEX VARIAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº8 LISO
12	Pct/50	50	BALÃO, LÁTEX VARIAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº9 LISO
13	Unid	1500	BORRACHA BRANCA Nº20; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR ESSÊNCIA; MEDIDA 4,2CM X 2,9CM X 1CM, PESO 21G;
14	Unid	150	BORRACHA BRANCA Nº40; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR ESSÊNCIA; MEDIDA 32MM X 23MM X 08MM;
15	Unid	550	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA – CAPA DURA, COSTURADO COM 96 FOLHAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 28,2 X 20 X 27,5 CM; 0,36 G, 1 MATÉRIA, MIOLO EM PAPEL 56G/M ² , CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M ² , REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 115G/M ² , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, CAPA INTERNA COM DADOS DO ALUNO.
16	Unid	8240	CADERNOS BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA COSTURADO COM 96FLS; FORMATO 200X275MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M ² , CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M ² REVESTIDO CM PAPEL COUCHÊ 115G/M ² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; CAPA INTERNA COM DADOS DO ALUNO.
17	Unid	40	CADERNO BROCHURÃO – 96 FOLHAS, PAUTADO CAPA CARTÃO SUPREMO
18	Unid	120	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURÃO PAUTADO 140 X 200 MM 96 FOLHAS, CAPA DURA. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M2) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ (120G/M2) FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2 .GUARDA: PAPEL OFF-SET 90G/M2 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



19	Unid	60	CADERNO DE ARAME GRANDE – 96 FOLHAS
20	Unid	30	CADERNO CAPA DURA ARAMADO DE 10 MATERIAS
21	Unid	120	CAIXA BINS Nº3 – CAPACIDADE APROXIMADA DE 01 LITRO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 7,5CM X LARGURA DE 10,5CM X PROFUNDIDADE DE 18 CM
22	Unid	120	CAIXA BINS Nº6 – CAPACIDADE APROXIMADA DE 08 LITROS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 15CM X LARGURA 18,5CM X PROFUNDIDADE 29 CM.
23	Cx/50	75	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA.
24	Cx/50	61	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA.
25	Cx/50	63	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA.
26	Unid	77	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA – FEITO DE ACRILICO, ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS, TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4, DIMENSÕES DO PRODUTO: 35,56 X 11,43 X 25,4 CM; 907,18 G
27	Caixa com 12	70	CAIXA DE LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E

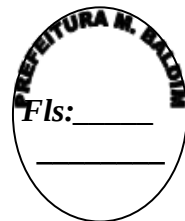


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			INTENSAS, FORMULA MACIA E RESISTENTE COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL SEM ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 180 X 21MM, ESTOJO COM 12 CORES.
28	Caixa com 24	1500	CAIXA LÁPIS DE COR COM 24 CORES – QUANTIDADE POR CAIXA: 24 UNIDADES, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A QUEBRAS, TRATADA CONTRA RACHADURAS E LASCAS. MADEIRA PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS E REFLORESTADAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM TINTA ATÓXICA E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. EM FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO, EVITANDO QUE O LÁPIS ESCORREGUE. MINA (GRAFITE COLORIDO): MINA DE ALTA QUALIDADE, FORMULADA COM PIGMENTOS CONCENTRADOS QUE PROPORCIONAM CORES VIVAS, INTENSAS E HOMOGÊNEAS. MACIEZ E SUAVIDADE NO TRAÇO, GARANTINDO PREENCHIMENTO UNIFORME EM DIFERENTES TIPOS DE PAPEL, RESISTÊNCIA A QUEBRAS DURANTE O USO E O APONTAMENTO, DEVIDO À MINA CENTRALIZADA E TOTALMENTE ADERIDA AO CORPO DO LÁPIS, DIÂMETRO ENTRE 3,0MM E 3,3MM. PIGMENTAÇÃO RESISTENTE AO DESBOTAMENTO EM CONTATO COM LUZ E TEMPO. COMPRIMENTO: DE 17,5 CM A 18 CM. DIÂMETRO DO CORPO: DE 6,5 MM A 7,5 MM, PROPORCIONANDO BOA PEGADA E CONFORTO. DIÂMETRO DA MINA: ENTRE 3,0 MM E 3,3 MM, GARANTINDO MAIOR RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM: CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DAS CORES, MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.
29	Caixa com 12	500	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO – COM 12 UNIDADES CORPO DO LÁPIS: FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA

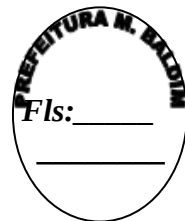


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			DENSIDADE, RESISTENTE A QUEBRAS E TRATADA PARA EVITAR RACHADURAS E LASCAS. MADEIRA PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS E REFLORESTADAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM TINTA ATÓXICA, RESISTENTE AO DESGASTE, COM ACABAMENTO COLORIDO CONFORME A COR DA MINA. FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR ERGONÔMICO JUMBO, PROPORCIONANDO MELHOR PEGADA E FACILITANDO O USO POR CRIANÇAS, ESPECIALMENTE AQUELAS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO OU COM DIFICULDADES MOTORAS. MINA (GRAFITE COLORIDO): MINA DE ALTA QUALIDADE, FORMULADA COM PIGMENTOS CONCENTRADOS PARA GARANTIR CORES VIVAS. MACIEZ E SUAVIDADE NO TRAÇO, COM BOA COBERTURA E FÁCIL APLICAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE PAPEL. PIGMENTAÇÃO RESISTENTE AO DESBOTAMENTO EM CONTATO COM LUZ E TEMPO. RESISTÊNCIA SUPERIOR A QUEBRAS, TANTO DURANTE O USO QUANTO NO APONTAMENTO, FIXAÇÃO TOTAL DA MINA AO CORPO DO LÁPIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO: DE 17,5 CM A 18 CM. DIÂMETRO DO CORPO: ENTRE 9 MM E 12 MM. DIÂMETRO DA MINA: ENTRE 4,0 MM E 5,0 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO QUE O LÁPIS ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E É LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS.
30	Unid	132	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE. TAMANHO: 44CM X 32CM X 26CM
31	Unid	132	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA MEDIA. TAMANHO: 37CM X 28CM X 21CM
32	Unid	104	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PEQUENA. TAMANHO: 28CM X 17,5CM X 12CM
33	Unid	100	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS A PILHA

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br

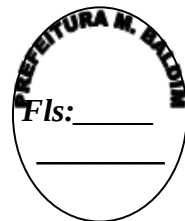


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



34	Unid	20	CANETA BORRACHA INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; GRIP QUE FACILITA A PEGADA; DIÂMETRO DA BORRACHA DE 6.6MM; POSSUI MECANISMO QUE EMPURRA A BORRACHA COM SUAVIDADE, SENDO QUE A TRAVA IMPEDE O RETORNO DA BORRACHA; BORRACHA SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. POSSUI REFIL QUE PODE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.
35	Unid	90	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML
36	Cx/12	93	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA – PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.
37	Unid	550	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, VERDE, ROSA E LARANJA – PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.
38	Cx/12	45	CANETA PARA RETROPROJETOR – PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COM CORPO DE PLÁSTICO E PONTA MÉDIA (2MM) , POROSA NA COR AZUL OU PRETA
39	Cx/12	30	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS
40	Cx/100	11	CARBONO PAPEL A4 AZUL DOTADO EM UM DOS LADOS DE CAMADA TINTA OU PIGMENTO TRANSFERÍVEL. ESCRITA MANUAL
41	Unid	2650	CARTOLINA – CORES DIVERSAS, DIMENSÕES DO PRODUTO EM UNIDADE: 66 X 50 X 1 CM; 0,97 G,
42	Unid	1600	CARTOLINA LAMINADA – CORES: AZUL, AMARELO, OURO, PINK, PRATA, VERDE E VERMELHO. DIMENSÕES DO PRODUTO EM UNIDADE: 60 X 48,5 X 0,5 CM; 0,74 G
43	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 PRETO
44	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 COLORIDO
45	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP SMART C 4180 PRETO

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br

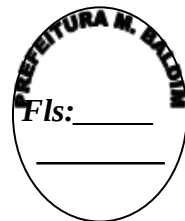


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



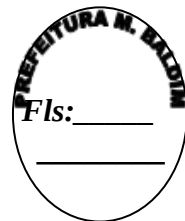
46	Unid	10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP SMART C 4180 COLORIDO
47	Unid	20	CARTUCHO TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 1510
48	Unid	05	CARTUCHO TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP 1510
49	Unid	10	CARTUCHO TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 3516 (662)
50	Unid	05	CARTUCHO TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP 3516
51	Unid	10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO ORIGINAL (122)
52	Unid	05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 COLORIDO ORIGINAL
53	Cx/100	65	CLIPES Nº 0
54	Cx/100	80	CLIPES Nº 1/0
55	Cx/100	100	CLIPES Nº 3/0
56	Cx/100	89	CLIPES Nº 4/0
57	Cx/100	89	CLIPES Nº 8/0
58	Unid	25	COLA INSTANTANEA 20 G
59	Unid	53	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO
60	Unid	1746	COLA BRANCA ESCOLAR COM NO MÍNIMO 110G, LAVÁVEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIA, NÃO TOXICA BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
61	Pct/1kilo	56	COLA QUENTE EM BASTÃO – FINA 7,5MM
62	Pct/1kilo	49	COLA QUENTE EM BASTÃO – GROSSA 11,5MM
63	Cx/12	48	CORRETIVO LIQUIDO – A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA, 18ML, NÃO TOXICO.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



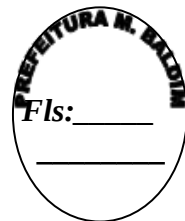
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



64	Unid	200	DIARIO DE CLASSE "MODELO 62" DISMEC, COM CAPA. FUNDAMENTAL
65	Unid	200	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO A4 50 ALUNOS
66	Unid	9900	ENVELOPE PARDOS GRANDES SEM TIMBRE TAM. A4.
67	Unid	1150	ENVELOPE PARDOS MÉDIOS (MEIO OFÍCIO) SEM TIMBRE
68	Unid	2400	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO SEM TIMBRE 114X229
69	Unid	60	ESTILETE GRANDE
70	Unid	1000	ESTOJO ESCOLAR – CONFECCIONADO EM POLÍMERO NYLON, FECHAMENTO EM ZÍPER, CONTER DOIS COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA. TAMANHOS APROXIMADOS: 210MM (L) X 90MM (A) X 90MM (P). PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN COM APLICAÇÃO DA ARTE DA LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO DA IMPRESSÃO 3X3CM.
71	Unid	90	EXTRATOR DE GRAMPO – EM AÇO NIQUELADO; TIPO ESPÁTULA.
72	Unid	540	FITA ADESIVA LARGA, GOMADA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 48 MM X 50 M, DE QUALIDADE COMPROVADA.
73	Unid	247	FITA ADESIVA TIPO (DUREX) TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 12 MM 33 M DE QUALIDADE COMPROVADA.
74	Unid	650	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO – COLORIDO (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO), TAMANHO MÉDIO.
75	Unid	40	FITA BANANA FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 5,5 MM TOKE E CRIE BRANCO
76	Unid	230	FITA CREPE – MEDINDO 48MM X 50 M
77	Unid	390	FITA CREPE – MEDINDO 19MM X 50 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



78	Unid	245	FITA DUPLA FACE
79	Unid	27	FITA MÉTRICA DE 02 METROS.
80	Cx/02	10	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS EPSON FX 300 ORIGINAIS
81	Cx/01	05	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190
82	Unid	80	FITILHOS DIVERSAS CORES
83	Unid	800	FOLHA EVA LISO – DIMENSÕES: 600X400X2MM, NAS CORES: AMARELO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO, BRANCO, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E MARROM.
84	Unid	950	FOLHA EVA ATOALHADO – DIMENSÕES: 600X400X2MM MIX SORTIDOS (AZUL CLARO, PINK, VERMELHO, MARROM, AMARELO, BRANCO, LARANJA, ROSA, LILÁS, AZUL ROYAL, VERDE CLARO E VERDE ESCURO)
85	Unid	1400	FOLHA EM EVA COM GLITTER 600 X 400 X 2 MM SORTIDOS COM BRILHO PACOTE COM 05 UNIDADES(OURO, ROSA, LILÁS PRATA, VERDE, VERMELHO, AZUL CLARO ESCURO, BRANCO, PRETO, MARROM, PINK, LARANJA,)
86	Unid	1400	FOLHA EM EVA GLITTER NEON 600 X 400 X 2MM ,CORES VARIADAS(ROXO,LARANJA,AMARELO, VERMELHO, AZUL, LOVE, ROSA)
87	Pct/05	210	FOLHA EM EVA ESTAMPADO 40X60CM (ARCO IRIS, ESTRELINHAS, ESPORTE, CORAÇÃO ROSA)
88	Caixa com 12	780	GIZÃO DE CERA COM FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, NÃO TÓXICO, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM COM 15 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PRODUZIDA COM CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120G. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO11MM, COMPRIMENTO 95 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, PODERÁ SER SOLICITADO, RELATÓRIO DE ENSAIO PARA IRRITABILIDADE DÉRMICA, OBEDECENDO A NORMA ABNT NBR 15236:2012 -



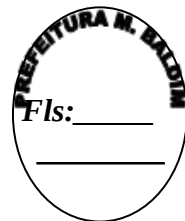
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			ERRATA 1 DE 2013 - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR.
89	Caixa/50	06	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO C/ 40 UNIDADES
90	Caixa/50	08	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/ 40 UNIDADES
91	Pct/1 kilo	18	GOMINHAS DE BORRACHA
92	Unid	20	GRAMPEADOR CIS TAPECEIRO 361 ALTA PRESSÃO.
93	Cx/5000	35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 08 MM
94	Unid	80	GRAMPEADOR MODELO ALICATE – PARA GRAMPO 26/6 MM; TIPO COMUM; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; METAL.
95	Unid	80	GRAMPEADOR DE MESA COMUM – PARA GRAMPO 26/6 MM; TIPO COMUM; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; METAL.
96	Unid	30	GRAMPEADOR DE MESA – PARA GRAMPO 9/8; METAL; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ACIMA DE 20 FOLHAS.
97	Cx/5000	186	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO 26/6.
98	Cx/5000	12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – GALVANIZADO, 106/6 – 6MM, COR: PRATA, COMPOSIÇÃO: METAL
99	Unid	26	GRAMPEADOR DE METAL – EXTRA GRANDE, DIMENSÕES: 30 X 9,3 X 14,3 CM; 1,39 QUILOGRAMAS, GRAMPEIA ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE EMBORRACHADA DE 28,7CM, COM DISPOSITIVO MARGEADOR.
100	Caixa/5000	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO NIQUELADO TAMANHO 23/13
101	Cx/144	59	LÁPIS PRETO – Nº 2 HB SEXTAVADO APONTADO, COMPOSTO POR MADEIRA PLANTADA, GRAFITE E ARGILA, MEDINDO 17,5CM; MINA RESISTENTE A LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM ESCRITA NÍTIDA E UNIFORME, NO DIÂMETRO DE 2,00MM (MINA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



102	Unid	156	LIVROS – PROTOCOLO C/50 FOLHAS NUMERADAS.
103	Unid	150	LIVRO ATA – CAPA DURA, CARTONADA, PRETA, MEDINDO 220X320 MM C/ 100 FOLHAS, COM AS PÁGINAS NUMERADAS.
104	Unid	124	LIVRO DE PONTO – CAPA DURA, DIMENSÕES: 31,9CM X 21,8CM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100, TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSIDO.
105	Unid	30	LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR MOD10, APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.
106	Cx/12	630	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, ATOXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA EMBALADA EM ESTOJO, CONTENDO 12 CORES. PESO APROXIMADO 90GR.
107	Unid	1000	MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO: APROXIMADAMENTE 54X40X16CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40L. CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA 350G/M ² , REVESTIDO INTERNAMENTE COM PELÍCULA DE PVC, NA COR PRETA. FUNDO: PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO 1.200, GRAMATURA 370G/M ² , COM TRAMA QUE FORMA LISTRAS DIAGONAIS. ACABAMENTO DAS BORDAS: VIVO EM PVC PRETO, COM 4MM DE ESPESSURA. ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL: COM ZÍPER PRETO E FECHO DE CORRER COM PUXADOR METÁLICO. BOLSOS LATERAIS: ESTILO TELA, CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTRUTURADO COM FIOS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 300G/M ² , NA COR PRETA. PARTE TRASEIRA DO CORPO E DAS ALÇAS: EM TECIDO AERADO, GRAMATURA 170G/M ² , DUPLA FRONTURA, NA COR PRETO, COM ESPUMA PAC DE 4MM. POSSUIR 4 COSTURAR EM FORMATO DE “V” INVERTIDO E ACABAMENTO EM VIVO PVC PRETO. FORRO INTERNO: EM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO ALÇAS DE OMBRO: ESTRUTURADAS EM ESPUMA PAC DE 4MM, COM FORMATO ANATÔMICO E ACABAMENTO EM DEBRUM 100% POLIÉSTER,

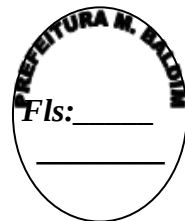


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			LARGURA DE 21MM. EXTENSORES DAS ALÇAS CONFECCIONADAS COM REGULADORES DE NYLON INJETADO, COM DENTES DE TRAVAMENTO. FIXAÇÃO REFORÇADA DOS EXTENSORES, COM 2 COSTURAS DE 25MM EM CADA PONTO DE FIXAÇÃO. PARTE INTERNA: AS COSTURAS INTERNAS SÃO COBERTAS COM DEBRUM DE 25MM, GARANTINDO ACABAMENTO REFORÇADO E DURABILIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DA MOCHILA É REALIZADA POR MEIO DE PROCESSO DE SILK CREEN, COM APLICAÇÃO DA ARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO BOLSO FRONTAL. O TAMANHO DA IMPRESSÃO É DE 10 (A) x 10 (L), RESPEITANDO AS CORES OFICIAIS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.
108	Unid	1000	MOCHILA SACO IMPERMEÁVEL – CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER, CONTER BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ABERTURA EM ZÍPER, MOCHILA NA COR AZUL MARINHO, COM CORDÃO DE FECHAMENTO NA COR PRETA. TAMANHO APROXIMADO DE 45X35 (A X L), CAPACIDADE APROXIMADA DE 30L. MOCHILA COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK, LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TAMANHO DO SILK 10 (A) x 10 (L).
109	Cx/5000	331	PAPEL – COM GRAMATURA DE 75 G/M QUADRADO, MEDINDO 210X297 MM (A4), COR BRANCA, ALTA ALVURA.
110	Pct/20	320	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO 80G OFF PAPER.
111	Pct/50	120	PAPEL FOTOGRÁFICO OFF PAPER 59,A 4-210 X 297 MM , PACOTE COM 50 FOLHAS.
112	Pct/500	25	PAPEL A4 RECICLADO TAMANHO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M , PACOTE COM 500 FOLHAS.
113	Pct/100	40	PAPEL A4 COLORIDO – TAMANHO: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75G/M, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE ALTA ALVURA.
114	Caixa com 5.000 unidades	03	PAPEL OFICIO A2– TIPO A2, TAMANHO: 216X330MM, GRAMATURA: 75G/M, CAIXA COM 5.000 FOLHAS. COR: BRANCA, ALTA ALVURA.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br

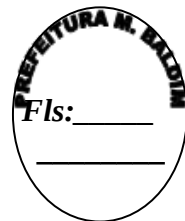


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



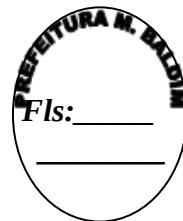
115	Unid	300	PAPEL CAMURÇA – TAMANHO: 40X60CM, GRAMATURA: 0,54, COR: VERMELHA, LARANJA, VERDE, AZUL, PRETO, BRANCO, AMARELO, ROSA E ROXO.
116	Unid	550	PAPEL CARTÃO AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO
117	Unid	450	PAPEL COLOR SET – DIMENSÕES: 48CM X 66CM, ACABAMENTO: LISO, CORES: AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO.
118	Pct/100	112	PAPEL COLORSETE (A4) NAS CORES AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, PALHA E AMARELO.
119	Pct/50	240	PAPEL COLOR SET – DIMENSÕES: COMPRIMENTO 29,7MM, LARGURA 21MM, GRAMATURA: 110G, TIPO: A4, ACABAMENTO: ESTAMPADO DE CORAÇÃO DE BOLINHA..
120	Pct/20	160	PAPEL CARTÃO BRILHOSO – DIMENSÕES: 50X56CM, GRAMATURA: 250G/M, NAS CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, LILÁS, LARANJA.
121	Rolo	55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, COM 25M
122	Unid	300	PAPEL FANTASIA – DIMENSÕES: 50X60CM, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, BEGE CLARO E BRANCO.
123	Bobina	22	PAPEL KRAFT, TAMANHO 60 C/ 50CM X 200M, PESO DE 9,7 KG.
124	Pct/50	60	PAPEL VERGÊ 180 GRS. A4 BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, SALMÃO, MARFIM, MARINHO, CORAL, PALHA, ROSA DIAMANTE
125	Pct/50	20	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, E MARFIM COM 50 FOLHAS
126	Unid	600	PAPEL CREPOM, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO
127	Unid	1040	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO – DIMENSÕES: 33,5 X 23 X 2,5 CM; 1 G, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E CINZA.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



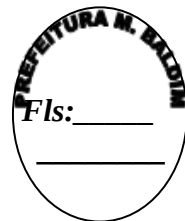
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



128	Unid	600	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO POLIAMIDA 235X350MM
129	Unid	84	PASTA COM DIVISÓRIAS TRANSPARENTES COM 12 TAMANHO A4
130	Cx/50	200	PASTA PARA ARQUIVO – TIPO COM ABA E ELÁSTICO; CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO; SEM PRENDEDOR; MEDINDO 240X350 MM; SEM VISOR, VÁRIAS CORES
131	Caixa	76	PASTA SUSPensa COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTOLINA BEGE, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM GRAMPO MOLA DE AÇO, MEDINDO 360X240MM, SUPORTE CABIDE METÁLICO, COM PONTEIRA DE NYLON BRANCA, VISOR ACETADO INCOLOR, 35G/M ² . CAIXA COM 50 UNIDADES.
132	Unid	524	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 3,5CM
133	Unid	800	PASTA PLÁSTICA MALETA 55 MM, EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE COM TRAVA E ALÇA, NA COR AZUL, PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.
134	Unid	99	PASTA CATÁLOGO ACP EM PVC, COM 50 PLASTICOS FINOS E FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES, COR PRETA, TAMANHO A4
135	Unid	63	PEN DRIVER 64 GB; USB 2.0 LE; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, GARANTIA DE 05 ANOS OFERTADO PELO FABRICANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS 18X55X12 MM.
136	Unid	29	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL, BASE DE AÇO MEDINDO 130X95 MM APROXIMADAMENTE, PINOS EM AÇO, COM FUROS NO MÍNIMO DE 05 MM DE DIÂMETRO, DISTÂNCIA DO FURO EM RELAÇÃO A BORDA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 08 MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, DE QUALIDADE COMPROVADA.
137	Par	185	PILHAS ALCALINAS GRANDE D
138	Cx/04	220	PILHAS ALCALINAS PEQUENA AA
139	Cx/04	220	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS TIPO PILHA PALITO AAA
140	Par	110	PILHA ALCALINAS MEDIA C



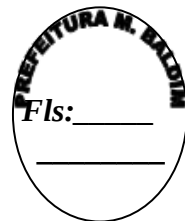
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



141	Unid	130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR PRETA. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.
142	Unid	100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR AZUL. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.
143	Unid	100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR VERMELHA. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.
144	Unid	193	PINCEL ATÔMICO GRANDE NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.
145	Unid	650	PINCEL Nº 08 CHATO PÔNEI, CABO CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PÔNEI-COR MARROM FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: CHATO IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS, INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA. TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE, VIROLA: ALUMÍNIO.
146	Unid	45	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO
147	Unid	45	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO
148	Unid	450	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA DE 10 MM X 50 MM.
149	Unid	2700	PLÁSTICO P/ PASTA CATALAGO TRANSPARENTE C/ 04 FUROS
150	Unid	134	PRANCHETA DE 40 CM
151	Unid	22	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MADEIRA, MEDINDO 2,5 M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM ACABAMENTO DE MADEIRA, MOLDURA COM 2 CM DE ESPESSURA E 1,7 CM DE FRENTE, CANTONEIRA DE POLIETILENO, TAMPO DE CHAPA CARDBOARD COM PAPEL SOMI KRAFT REVESTIDO COM CORTIÇA, KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL.
152	Unid	40	QUADRO BRANCO – BRANCO LISO, DIMENSÕES: 2,5M X 1,2M, FORMATO: RETANGULAR, LOUSA MELAMÍNICA PROFISSIONAL, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MDF, BARRA DE APOIO PARA PINCEL E APAGADOR.



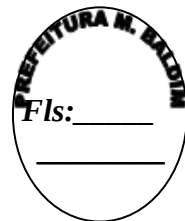
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



153	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML – TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR PRETA.
154	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML – TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR AZUL.
155	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML – TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR VERMELHA.
156	Unid	250	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR PRETA
157	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR CIANO
158	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR AMARELA
159	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR MAGENTA
160	Unid	1683	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3 MM ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL
161	Unid	25	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO. MEDIDA: 26CM DIÂMETRO. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA.
162	Pct/100	110	SACO PLÁSTICO MEDINDO 5CM X 23CM, TIPO SAQUINHO PARA “SACOLÉ”
163	Unid	5020	SAQUINHO PLÁSTICO MEDINDO 18,5 CM X 25 CM.



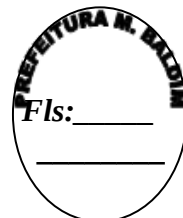
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



164	Unid	8000	SAQUINHO PLÁSTICO MEDINDO 50 CM X 70 CM.
165	Unid	5000	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 10 CM X 17 CM.
166	Unid	93	TESOURA DE USO GERAL AÇO INOX, 21 CM, 8. 1ª LINHA
167	Unid	1635	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE COM 63MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO PARA 03 DEDOS. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.
168	Frasco	24	TINTA GT53, BLACK INK BOTTLE, COR PRETA, PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617
169	Frasco	06	TINTA GT52, CYAN INK BOTTLE, PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617. NAS CORES AZUL, AMARELO E ROSA
170	Cx/12	630	TINTA GUACHE, CAIXA CONTÉM 12 POTES DE 15 ML DE CADA COR. CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, MARROM, ROSA, VERMELHO, LARANJA, BEGE, AMARELO E BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.
171	Unid	27	TINTA PARA CARIMBO – A BASE D'ÁGUA; NA COR AZUL.
172	Unid	28	TINTA PARA CARIMBO – A BASE D'ÁGUA, COR: PRETA, 40ML
173	Rolo 50metros	100	TNT - TECIDO CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, ROXO, MARROM E LILÁS
174	Unid	15	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 2270 W
175	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1102 W
176	Unid	20	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET MODELO MFP M428 FDW , TONER 58A
177	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E260X22G
178	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA RICOH, MODELO SP 4500 HA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



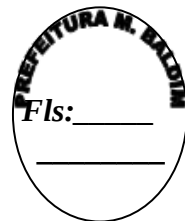
179	Unid	15	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M 1132 MFP (HP 85A)
180	Unid	03	TONER PARA IMPRESSORA HP (HP 35A)
181	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LASER SCX 3405 SANSUNG
182	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET – 101 SAMSUNG
183	Unid	05	TONER 106R01415, PARA IMPRESSORA XEROX MODELO 3435
184	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA MODELO ECOSYS FS1120 MFP TK 1112 EVOLUT PRETO
185	Unid	04	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530 FN
186	Unid	20	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1120 (HP 36A)
187	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 5652 DN
188	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 2540 DW
189	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010
190	Unid	16	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B 7535 DW
191	Unid	13	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 7065 DN
192	Und	2	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRO MFP 4103FDW 4103FDW 4103 COMPATÍVEL 100% NOVO W1030X W1510X 151A
193	Unid	24	UMEDECEDOR PARA DEDO

3 –JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos produtos de escritório e papelaria tem como principal objetivo repor e manter adequadamente o estoque de materiais da Prefeitura Municipal de Baldim, garantindo que todos os setores possam continuar suas atividades com a devida eficiência. Esses materiais são fundamentais para um bom funcionamento, sendo distribuídos de forma organizada e conforme as necessidades de cada setor. O planejamento para a aquisição considera não apenas o consumo efetivo do ano anterior, mas também inclui uma margem adicional de segurança, visando antecipar e suprir possíveis variações na demanda ao longo dos próximos 12 meses, evitando a interrupção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



atividades ou o desabastecimento de itens essenciais. A estratégia adotada busca assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos, sem comprometimento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população de Baldim.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias a contar data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NAF independentemente das quantidades solicitadas. **EXCETO**-os itens 70,107 e 108 que o prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – NAF independente das quantidades solicitadas.

4.2 Local de entrega deverá ocorrer no local conforme solicitado na Autorização de Fornecimento-NAF, sendo:

Prefeitura Municipal De Baldim : rua Vitalino Augusto nº 635, centro , Baldim/MG

Secretaria Municipal De Saude: rua Raimundo Reis nº 435, centro, Baldim/MG

Secretaria Municipal De Educação: rua Nossa Senhora De Lourdes nº 28, centro, Baldim/MG

Secretaria Municipal De Assistencia Social rua: Francisco De Assis Silva nº289, centro, Baldim/MG

5- DA VIGENCIA:

Será de 12 meses.

6 – GARANTIA

6.1 O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do(s) equipamento(s).

6.2 Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

7 -DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00

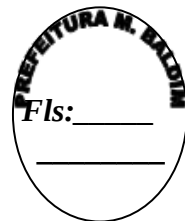
02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

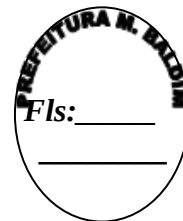


02.04.10.04.122.0021.2015.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00
02.04.30.04.121.0036.2032.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.30.00
02.07.30.08.243.0581.2471.3.3.90.30.00
02.08.10.15.452.0021.2271.3.3.90.30.00
02.12.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00
02.12.10.12.361.0188.2250.3.3.90.32.00
02.12.10.12.365.0185.2249.3.3.90.32.00
02.12.10.12.361.0188.2579.3.3.90.32.00
02.12.10.12.365.0185.2580.3.3.90.32.00
02.12.10.12.365.0190.2252.3.3.90.32.00
02.12.10.12.365.0190.2581.3.3.90.32.00
02.12.30.12.361.0188.2280.3.3.90.32.00
02.12.30.12.365.0190.2332.3.3.90.32.00
02.13.20.13.392.0247.2078.3.3.90.30.00
02.13.30.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00
02.13.40.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.14.30.20.122.0021.2572.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0599.1522.4.4.90.52.00
02.03.10.02.062.0014.1513.4.4.90.52.00
02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00
02.04.40.04.123.0030.1028.4.4.90.52.00
02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00
02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00
02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00
02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1507.4.4.90.52.00
02.07.30.08.243.0581.1492.4.4.90.52.00
02.12.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00
02.12.10.12.365.0185.1240.4.4.90.52.00
02.12.20.12.361.0427.1365.4.4.90.52.00
02.12.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00
02.13.10.27.812.0224.1077.4.4.90.52.00
02.13.40.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00

02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2481.3.3.90.30.00
02.04.40.04.123.0030.2027.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2399.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00
02.07.40.08.241.0601.2590.3.3.90.30.00
02.08.30.26.122.0021.2489.3.3.90.30.00
02.12.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00
02.12.10.12.361.0188.2579.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0185.2580.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00
02.12.10.12.365.0190.2581.3.3.90.30.00
02.12.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00
02.12.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00
02.13.10.27.812.0224.2075.3.3.90.30.00
02.13.20.13.392.0247.2085.3.3.90.30.00
02.13.40.13.695.0363.2477.3.3.90.30.00
02.14.10.18.122.0021.2482.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00
02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00
02.04.10.04.122.0021.1471.4.4.90.52.00
02.04.30.04.121.0036.1033.4.4.90.52.00
02.06.10.10.122.0437.1490.4.4.90.52.00
02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00
02.06.10.10.303.0438.1409.4.4.90.52.00
02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0590.1506.4.4.90.52.00
02.07.40.08.241.0601.1540.4.4.90.52.00
02.12.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00
02.12.10.12.365.0190.1561.4.4.90.52.00
02.12.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00
02.12.30.12.365.0190.1333.4.4.90.52.00
02.13.20.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00
02.14.10.18.122.0021.1487.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



02.14.30.20.606.0598.1206.4.4.90.52.00

9 -CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O presente Pregão será de “Menor preço por item”.

TIMBRES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DE BALDIM-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DE BALDIM-MG

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br

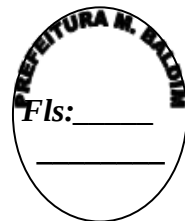


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

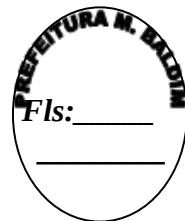
....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025**

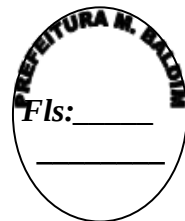
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cx/50	66	ALFINETE PARA MAPAS CORPO PLÁSTICO COM CORES SORTIDAS, AÇO NÍQUEL. NÃO PERECÍVEL.			
02	Unid	21	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO COM ENTITAMENTO NA COR AZUL.			
03	Unid	150	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR DUAS UNIDADES DE MARCADORES, PRODUZIDO COM PLÁSTICO FIRME, FORMATO ERGONÔMICO.			
04	Unid	1560	APONTADOR COM DEPÓSITO, PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DEPÓSITO COLETOR EM MATERIAL ABS: PRÁTICO E RESISTENTE MEDINDO 6CM X 2,5CM X 1,5CM, NA COR NEON, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236.			
05	Unid	660	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			POLIONDA EG DIVERSAS CORES 39X18,5X30			
06	Unid	100	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM POLIONDA DIVERSAS CORES 35x13x25			
07	Rolo de 185 m	112	BARBANTE – CRU, 250G, 8 FIOS, ROLO COM 185M			
08	Unid	20	BATERIA 3V LITHIUM CR2032.			
09	Bloc o com 100	300	BLOCOS AUTOADESIVOS, IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. ESPECIFICAÇÕES: CORES VARIADAS, CONTEÚDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA. DIMENSÕES 76MM X 76MM.			
10	Pct/ 04 bloc os	173	BLOCOS AUTOADESIVOS, IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS. ESPECIFICAÇÕES: COR AMARELO, CONTEÚDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. DIMENSÕES 51MM X 38MM.			
11	Pct/ 50	130	BALÃO, LÁTEX VARIAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº8 LISO			
12	Pct/ 50	50	BALÃO, LÁTEX VARIAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADE Nº9 LISO			
13	Unid	1500	BORRACHA BRANCA Nº20; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



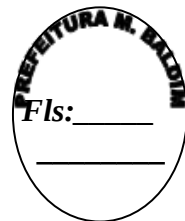
			MINERAL ACELERADOR ESSÊNCIA; MEDIDA 4,2CM X 2,9CM X 1CM, PESO 21G;			
14	Unid	150	BORRACHA BRANCA N°40; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR ESSÊNCIA; MEDIDA 32MM X 23MM X 08MM;			
15	Unid	550	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA – CAPA DURA, COSTURADO COM 96 FOLHAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 28,2 X 20 X 27,5 CM; 0,36 G, 1 MATÉRIA, MIOLO EM PAPEL 56G/M ² , CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M ² , REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 115G/M ² , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, CAPA INTERNA COM DADOS DO ALUNO.			
16	Unid	8240	CADERNOS BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA COSTURADO COM 96FLS; FORMATO 200X275MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M ² , CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M ² REVESTIDO CM PAPEL COUCHÊ 115G/M ² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; CAPA INTERNA COM DADOS DO ALUNO.			
17	Unid	40	CADERNO BROCHURÃO – 96 FOLHAS, PAUTADO CAPA CARTÃO SUPREMO			
18	Unid	120	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURÃO PAUTADO 140 X			

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



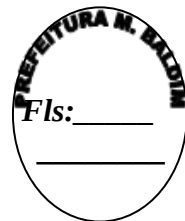
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			200 MM 96 FOLHAS, CAPA DURA. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M2) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M2) FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2 .GUARDA: PAPEL OFF-SET 90G/M2 .			
19	Unid	60	CADERNO DE ARAME GRANDE – 96 FOLHAS			
20	Unid	30	CADERNO CAPA DURA ARAMADO DE 10 MATERIAS			
21	Unid	120	CAIXA BINS N°3 – CAPACIDADE APROXIMADA DE 01 LITRO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 7,5CM X LARGURA DE 10,5CM X PROFUNDIDADE DE 18 CM			
22	Unid	120	CAIXA BINS N°6 – CAPACIDADE APROXIMADA DE 08 LITROS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 15CM X LARGURA 18,5CM X PROFUNDIDADE 29 CM.			
23	Cx/50	75	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			CANETA.			
24	Cx/5 0	61	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA.			
25	Cx/5 0	63	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – ESCRITA MÉDIA; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO; PONTA DE TUNGSTÊNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. POSSUIR TAMPA VENTILADA E PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA.			
26	Unid	77	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA – FEITO DE ACRILICO, ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS, TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS: A4, DIMENSÕES DO PRODUTO: 35,56 X 11,43 X 25,4 CM; 907,18 G			
27	Caixa com 12	70	CAIXA DE LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS, FORMULA MACIA E RESISTENTE COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL SEM ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 180 X 21MM, ESTOJO COM 12 CORES.			
28	Caixa com 24	1500	CAIXA LÁPIS DE COR COM 24 CORES – QUANTIDADE POR CAIXA: 24 UNIDADES, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A QUEBRAS, TRATADA CONTRA RACHADURAS E LASCAS. MADEIRA PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS E REFLORESTADAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM TINTA ATÓXICA E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. EM FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO, EVITANDO QUE O LÁPIS ESCORREGUE. MINA (GRAFITE COLORIDO): MINA DE ALTA QUALIDADE, FORMULADA COM PIGMENTOS CONCENTRADOS QUE PROPORCIONAM CORES VIVAS, INTENSAS E HOMOGÊNEAS. MACIEZ E SUAVIDADE NO TRAÇO, GARANTINDO PREENCHIMENTO UNIFORME EM DIFERENTES TIPOS DE PAPEL, RESISTÊNCIA A QUEBRAS DURANTE O USO E O APONTAMENTO, DEVIDO À MINA CENTRALIZADA E			

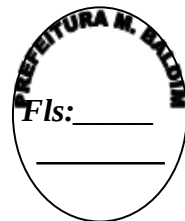


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			TOTALMENTE ADERIDA AO CORPO DO LÁPIS, DIÂMETRO ENTRE 3,0MM E 3,3MM. PIGMENTAÇÃO RESISTENTE AO DESBOTAMENTO EM CONTATO COM LUZ E TEMPO. COMPRIMENTO: DE 17,5 CM A 18 CM. DIÂMETRO DO CORPO: DE 6,5 MM A 7,5 MM, PROPORCIONANDO BOA PEGADA E CONFORTO. DIÂMETRO DA MINA: ENTRE 3,0 MM E 3,3 MM, GARANTINDO MAIOR RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM: CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DAS CORES, MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.			
29	Caixa com 12	500	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO – COM 12 UNIDADES CORPO DO LÁPIS:FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A QUEBRAS E TRATADA PARA EVITAR RACHADURAS E LASCAS. MADEIRA PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS E REFLORESTADAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM TINTA ATÓXICA, RESISTENTE AO DESGASTE, COM ACABAMENTO COLORIDO CONFORME A COR DA MINA.			

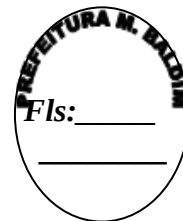


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

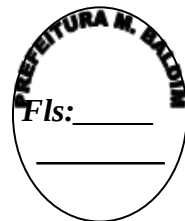
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			FORMATO CILÍNDRICO OU TRIANGULAR ERGONÔMICO JUMBO, PROPORCIONANDO MELHOR PEGADA E FACILITANDO O USO POR CRIANÇAS, ESPECIALMENTE AQUELAS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO OU COM DIFICULDADES MOTORAS. MINA (GRAFITE COLORIDO): MINA DE ALTA QUALIDADE, FORMULADA COM PIGMENTOS CONCENTRADOS PARA GARANTIR CORES VIVAS. MACIEZ E SUAVIDADE NO TRAÇO, COM BOA COBERTURA E FÁCIL APLICAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE PAPEL. PIGMENTAÇÃO RESISTENTE AO DESBOTAMENTO EM CONTATO COM LUZ E TEMPO. RESISTÊNCIA SUPERIOR A QUEBRAS, TANTO DURANTE O USO QUANTO NO APONTAMENTO, FIXAÇÃO TOTAL DA MINA AO CORPO DO LÁPIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO: DE 17,5 CM A 18 CM. DIÂMETRO DO CORPO: ENTRE 9 MM E 12 MM. DIÂMETRO DA MINA: ENTRE 4,0 MM E 5,0 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO QUE O LÁPIS ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E É LIVRE DE MATERIAIS TÓXICOS.			
30	Unid	132	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE. TAMANHO: 44CM X 32CM X 26CM			



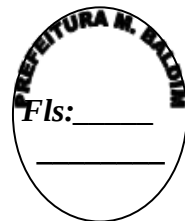
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



31	Unid	132	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA MEDIA. TAMANHO: 37CM X 28CM X 21CM			
32	Unid	104	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PEQUENA. TAMANHO: 28CM X 17,5CM X 12CM			
33	Unid	100	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS A PILHA			
34	Unid	20	CANETA BORRACHA INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; GRIP QUE FACILITA A PEGADA; DIÂMETRO DA BORRACHA DE 6.6MM; POSSUI MECANISMO QUE EMPURRA A BORRACHA COM SUAVIDADE, SENDO QUE A TRAVA IMPEDE O RETORNO DA BORRACHA; BORRACHA SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. POSSUI REFIL QUE PODE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.			
35	Unid	90	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML			
36	Cx/1 2	93	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA – PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, TINTA A BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.			
37	Unid	550	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, VERDE, ROSA E LARANJA – PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, TINTA A BASE DE			



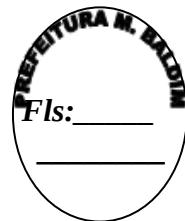
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.			
38	Cx/1 2	45	CANETA PARA RETROPROJETOR – PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS; COM CORPO DE PLÁSTICO E PONTA MÉDIA (2MM) , POROSA NA COR AZUL OU PRETA			
39	Cx/1 2	30	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS			
40	Cx/1 00	11	CARBONO PAPEL A4 AZUL DOTADO EM UM DOS LADOS DE CAMADA TINTA OU PIGMENTO TRANSFERÍVEL. ESCRITA MANUAL			
41	Unid	2650	CARTOLINA – CORES DIVERSAS, DIMENSÕES DO PRODUTO EM UNIDADE: 66 X 50 X 1 CM; 0,97 G,			
42	Unid	1600	CARTOLINA LAMINADA – CORES: AZUL, AMARELO, OURO, PINK, PRATA, VERDE E VERMELHO. DIMENSÕES DO PRODUTO EM UNIDADE: 60 X 48,5 X 0,5 CM; 0,74 G			
43	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 PRETO			
44	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 COLORIDO			
45	Unid	20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP SMART C 4180 PRETO			
46	Unid	10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP SMART C 4180 COLORIDO			
47	Unid	20	CARTUCHO TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 1510			
48	Unid	05	CARTUCHO TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP 1510			
49	Unid	10	CARTUCHO TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 3516 (662)			
50	Unid	05	CARTUCHO TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP 3516			



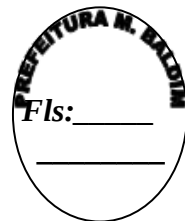
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



51	Unid	10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO ORIGINAL (122)			
52	Unid	05	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 COLORIDO ORIGINAL			
53	Cx/1 00	65	CLIPES Nº 0			
54	Cx/1 00	80	CLIPES Nº 1/0			
55	Cx/1 00	100	CLIPES Nº 3/0			
56	Cx/1 00	89	CLIPES Nº 4/0			
57	Cx/1 00	89	CLIPES Nº 8/0			
58	Unid	25	COLA INSTANTANEA 20 G			
59	Unid	53	COLA BRANCA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO			
60	Unid	1746	COLA BRANCA ESCOLAR COM NO MÍNIMO 110G, LAVÁVEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIA, NÃO TOXICA BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
61	Pct/ 1kilo	56	COLA QUENTE EM BASTÃO – FINA 7,5MM			
62	Pct/ 1kilo	49	COLA QUENTE EM BASTÃO – GROSSA 11,5MM			
63	Cx/1 2	48	CORRETIVO LIQUIDO – A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA, 18ML, NÃO TOXICO.			
64	Unid	200	DIARIO DE CLASSE “MODELO 62” DISMEC, COM CAPA.			



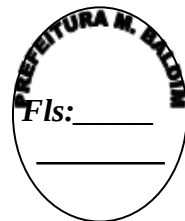
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			FUNDAMENTAL			
65	Unid	200	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO A4 50 ALUNOS			
66	Unid	9900	ENVELOPE PARDO GRANDE SEM TIMBRE TAM. A4.			
67	Unid	1150	ENVELOPE PARDO MÉDIO (MEIO OFICIO) SEM TIMBRE			
68	Unid	2400	ENVELOPE TIPO OFICIO BRANCO SEM TIMBRE 114X229			
69	Unid	60	ESTILETE GRANDE			
70	Unid	1000	ESTOJO ESCOLAR – CONFECCIONADO EM POLÍMERO NYLON, FECHAMENTO EM ZÍPER, CONTER DOIS COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA. TAMANHOS APROXIMADOS: 210MM (L) X 90MM (A) X 90MM (P). PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN COM APLICAÇÃO DA ARTE DA LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO DA IMPRESSÃO 3X3CM.			
71	Unid	90	EXTRATOR DE GRAMPO – EM AÇO NIQUELADO; TIPO ESPÁTULA.			
72	Unid	540	FITA ADESIVA LARGA, GOMADA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 48 MM X 50 M, DE QUALIDADE COMPROVADA.			
73	Unid	247	FITA ADESIVA TIPO (DUREX) TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 12 MM 33 M DE QUALIDADE COMPROVADA.			
74	Unid	650	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO – COLORIDO (AMARELO, AZUL,			



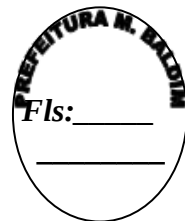
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO), TAMANHO MÉDIO.			
75	Unid	40	FITA BANANA FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 5,5 MM TOKE E CRIE BRANCO			
76	Unid	230	FITA CREPE – MEDINDO 48MM X 50 M			
77	Unid	390	FITA CREPE – MEDINDO 19MM X 50 M			
78	Unid	245	FITA DUPLA FACE			
79	Unid	27	FITA MÉTRICA DE 02 METROS.			
80	Cx/0 2	10	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS EPSON FX 300 ORIGINAIS			
81	Cx/0 1	05	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190			
82	Unid	80	FITILHOS DIVERSAS CORES			
83	Unid	800	FOLHA EVA LISO – DIMENSÕES: 600X400X2MM, NAS CORES: AMARELO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO, BRANCO, VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E MARROM.			
84	Unid	950	FOLHA EVA ATOALHADO – DIMENSÕES: 600X400X2MM MIX SORTIDOS (AZUL CLARO, PINK, VERMELHO, MARROM, AMARELO, BRANCO, LARANJA, ROSA, LILÁS, AZUL ROYAL, VERDE CLARO E VERDE ESCURO)			
85	Unid	1400	FOLHA EM EVA COM GLITTER 600 X 400 X 2 MM SORTIDOS COM BRILHO PACOTE COM 05 UNIDADES(OURO, ROSA, LILÁS PRATA, VERDE, VERMELHO, AZUL CLARO ESCURO, BRANCO,			



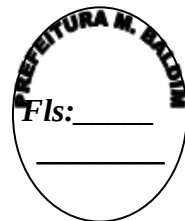
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			PRETO, MARROM, PINK, LARANJA,)			
86	Unid	1400	FOLHA EM EVA GLITTER NEON 600 X 400 X 2MM ,CORES VARIADAS(ROXO,LARANJA,AM ARELO, VERMELHO, AZUL, LOVE, ROSA)			
87	Pct/ 05	210	FOLHA EM EVA ESTAMPADO 40X60CM (ARCO IRIS, ESTRELINHAS, ESPORTE, CORAÇÃO ROSA)			
88	Caixa com 12	780	GIZÃO DE CERA COM FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, NÃO TÓXICO, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM COM 15 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PRODUZIDA COM CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120G. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO11MM, COMPRIMENTO 95 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, PODERÁ SER SOLICITADO, RELATÓRIO DE ENSAIO PARA IRRITABILIDADE DÉRMICA, OBEDECENDO A NORMA ABNT NBR 15236:2012 - ERRATA 1 DE 2013 - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR.			
89	Caixa/ 50	06	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO C/ 40 UNIDADES			
90	Caixa/ 50	08	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/ 40 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



91	Pct/ 1 kilo	18	GOMINHAS DE BORRACHA			
92	Unid	20	GRAMPEADOR CIS TAPECEIRO 361 ALTA PRESSÃO.			
93	Cx/5 000	35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 08 MM			
94	Unid	80	GRAMPEADOR MODELO ALICATE – PARA GRAMPO 26/6 MM; TIPO COMUM; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; METAL.			
95	Unid	80	GRAMPEADOR DE MESA COMUM – PARA GRAMPO 26/6 MM; TIPO COMUM; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS; METAL.			
96	Unid	30	GRAMPEADOR DE MESA – PARA GRAMPO 9/8; METAL; COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ACIMA DE 20 FOLHAS.			
97	Cx/5 000	186	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO NIQUELADO; TAMANHO 26/6.			
98	Cx/5 000	12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – GALVANIZADO, 106/6 – 6MM, COR: PRATA, COMPOSIÇÃO: METAL			
99	Unid	26	GRAMPEADOR DE METAL – EXTRA GRANDE, DIMENSÕES: 30 X 9,3 X 14,3 CM; 1,39 QUILOGRAMAS, GRAMPEIA ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE EMBORRACHADA DE 28,7CM, COM DISPOSITIVO MARGEADOR.			
100	Caix a/50 00	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO NIQUELADO TAMANHO 23/13			
101	Cx/1 44	59	LÁPIS PRETO – Nº 2 HB SEXTAVADO			

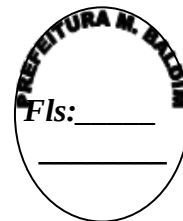


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



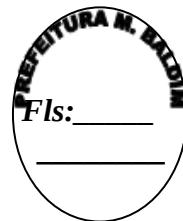
			APONTADO, COMPOSTO POR MADEIRA PLANTADA, GRAFITE E ARGILA, MEDINDO 17,5CM; MINA RESISTENTE A LUZ, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM ESCRITA NÍTIDA E UNIFORME, NO DIÂMETRO DE 2,00MM (MINA) PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236.			
102	Unid	156	LIVROS – PROTOCOLO C/50 FOLHAS NUMERADAS.			
103	Unid	150	LIVRO ATA – CAPA DURA, CARTONADA, PRETA, MEDINDO 220X320 MM C/ 100 FOLHAS, COM AS PÁGINAS NUMERADAS.			
104	Unid	124	LIVRO DE PONTO – CAPA DURA, DIMENSÕES: 31,9CM X 21,8CM, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100, TIPO DE ENCADERNAÇÃO: COSIDO.			
105	Unid	30	LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR MOD10, APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.			
106	Cx/1 2	630	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, ATOXICO, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA EMBALADA EM ESTOJO, CONTENDO 12 CORES. PESO APROXIMADO 90GR.			
107	Unid	1000	MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO: APROXIMADAMENTE 54X40X16CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40L. CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA			

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



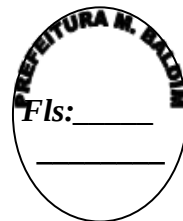
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



		350G/M², REVESTIDO INTERNAMENTE COM PELÍCULA DE PVC, NA COR PRETA. FUNDO: PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO 1.200, GRAMATURA 370G/M², COM TRAMA QUE FORMA LISTRAS DIAGONAIS. ACABAMENTO DAS BORDAS: VIVO EM PVC PRETO, COM 4MM DE ESPESSURA. ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL: COM ZÍPER PRETO E FECHO DE CORRER COM PUXADOR METÁLICO. BOLSOS LATERAIS: ESTILO TELA, CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTRUTURADO COM FIOS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 300G/M², NA COR PRETA. PARTE TRASEIRA DO CORPO E DAS ALÇAS: EM TECIDO AERADO, GRAMATURA 170G/M², DUPLA FRONTURA, NA COR PRETO, COM ESPUMA PAC DE 4MM. POSSUIR 4 COSTURAR EM FORMATO DE “V” INVERTIDO E ACABAMENTO EM VIVO PVC PRETO. FORRO INTERNO: EM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO ALÇAS DE OMBRO: ESTRUTURADAS EM ESPUMA PAC DE 4MM, COM FORMATO ANATÔMICO E ACABAMENTO EM DEBRUM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 21MM. EXTENSORES DAS ALÇAS CONFECCIONADAS COM		
--	--	---	--	--



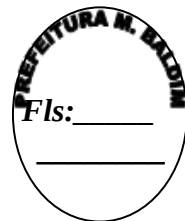
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			REGULADORES DE NYLON INJETADO, COM DENTES DE TRAVAMENTO. FIXAÇÃO REFORÇADA DOS EXTENSORES, COM 2 COSTURAS DE 25MM EM CADA PONTO DE FIXAÇÃO. PARTE INTERNA: AS COSTURAS INTERNAS SÃO COBERTAS COM DEBRUM DE 25MM, GARANTINDO ACABAMENTO REFORÇADO E DURABILIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DA MOCHILA É REALIZADA POR MEIO DE PROCESSO DE SILK CREEN, COM APLICAÇÃO DA ARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO BOLSO FRONTAL. O TAMANHO DA IMPRESSÃO É DE 10 (A) x 10 (L), RESPEITANDO AS CORES OFICIAIS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.			
108	Unid	1000	MOCHILA SACO IMPERMEÁVEL – CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER, CONTER BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ABERTURA EM ZÍPER, MOCHILA NA COR AZUL MARINHO, COM CORDÃO DE FECHAMENTO NA COR PRETA. TAMANHO APROXIMADO DE 45X35 (A X L), CAPACIDADE APROXIMADA DE 30L. MOCHILA COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK, LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TAMANHO DO SILK 10 (A) x 10 (L).			
109	Cx/500	331	PAPEL – COM GRAMATURA DE 75 G/M QUADRADO, MEDINDO			



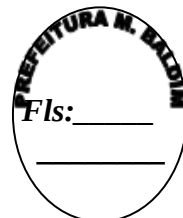
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			210X297 MM (A4), COR BRANCA, ALTA ALVURA.			
110	Pct/ 20	320	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO 80G OFF PAPER.			
111	Pct/ 50	120	PAPEL FOTOGRÁFICO OFF PAPER 59,A 4-210 X 297 MM , PACOTE COM 50 FOLHAS.			
112	Pct/ 500	25	PAPEL A4 RECICLADO TAMANHO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M , PACOTE COM 500 FOLHAS.			
113	Pct/ 100	40	PAPEL A4 COLORIDO – TAMANHO: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75G/M, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES: AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE ALTA ALVURA.			
114	Caixa com 5.000 unidades	03	PAPEL OFICIO A2– TIPO A2, TAMANHO: 216X330MM, GRAMATURA: 75G/M, CAIXA COM 5.000 FOLHAS. COR: BRANCA, ALTA ALVURA.			
115	Unid	300	PAPEL CAMURÇA – TAMANHO: 40X60CM, GRAMATURA: 0,54, COR: VERMELHA, LARANJA, VERDE, AZUL, PRETO, BRANCO, AMARELO, ROSA E ROXO.			
116	Unid	550	PAPEL CARTÃO AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO			
117	Unid	450	PAPEL COLOR SET – DIMENSÕES: 48CM X 66CM, ACABAMENTO: LISO, CORES: AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO.			
118	Pct/ 100	112	PAPEL COLORSETE (A4) NAS CORES AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA,			



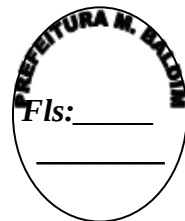
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			ROSA, ROXO, BRANCO, MARROM, PALHA E AMARELO.			
119	Pct/ 50	240	PAPEL COLOR SET – DIMENSÕES: COMPRIMENTO 29,7MM, LARGURA 21MM, GRAMATURA: 110G, TIPO: A4, ACABAMENTO: ESTAMPADO DE CORAÇÃO DE BOLINHA..			
120	Pct/ 20	160	PAPEL CARTÃO BRILHOSO – DIMENSÕES: 50X56CM, GRAMATURA: 250G/M, NAS CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, LILÁS, LARANJA.			
121	Rolo	55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, COM 25M			
122	Unid	300	PAPEL FANTASIA – DIMENSÕES: 50X60CM, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, BEGE CLARO E BRANCO.			
123	Bobina	22	PAPEL KRAFT, TAMANHO 60 C/ 50CM X 200M, PESO DE 9,7 KG.			
124	Pct/ 50	60	PAPEL VERGÊ 180 GRS. A4 BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, SALMÃO, MARFIM, MARINHO, CORAL, PALHA, ROSA DIAMANTE			
125	Pct/ 50	20	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, E MARFIM COM 50 FOLHAS			
126	Unid	600	PAPEL CREPOM, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO E BRANCO			
127	Unid	1040	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO – DIMENSÕES: 33,5 X 23 X 2,5 CM; 1 G, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E CINZA.			
128	Unid	600	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO POLIAMIDA 235X350MM			



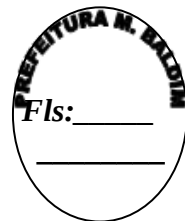
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



129	Unid	84	PASTA COM DIVISÓRIAS TRANSPARENTES COM 12 TAMANHO A4			
130	Cx/50	200	PASTA PARA ARQUIVO – TIPO COM ABA E ELÁSTICO; CONFECCIONADA EM CARTÃO PLASTIFICADO; SEM PRENDEDOR; MEDINDO 240X350 MM; SEM VISOR, VÁRIAS CORES			
131	Caixa	76	PASTA SUSPensa COMPLETA – CONFECCIONADA EM CARTOLINA BEGE, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM GRAMPO MOLA DE AÇO, MEDINDO 360X240MM, SUPORTE CABIDE METÁLICO, COM PONTEIRA DE NYLON BRANCA, VISOR ACETADO INCOLOR, 35G/M². CAIXA COM 50 UNIDADES.			
132	Unid	524	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 3,5CM			
133	Unid	800	PASTA PLÁSTICA MALETA 55 MM, EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE COM TRAVA E ALÇA, NA COR AZUL, PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.			
134	Unid	99	PASTA CATÁLOGO ACP EM PVC, COM 50 PLASTICOS FINOS E FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES, COR PRETA, TAMANHO A4			
135	Unid	63	PEN DRIVER 64 GB; USB 2.0 LE; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, GARANTIA DE 05 ANOS OFERTADO PELO FABRICANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS 18X55X12 MM.			
136	Unid	29	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL, BASE DE AÇO MEDINDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			130X95 MM APROXIMADAMENTE, PINOS EM AÇO, COM FUROS NO MÍNIMO DE 05 MM DE DIÂMETRO, DISTÂNCIA DO FURO EM RELAÇÃO A BORDA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 08 MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, DE QUALIDADE COMPROVADA.			
137	Par	185	PILHAS ALCALINAS GRANDE D			
138	Cx/0 4	220	PILHAS ALCALINAS PEQUENA AA			
139	Cx/0 4	220	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS TIPO PILHA PALITO AAA			
140	Par	110	PILHA ALCALINAS MEDIA C			
141	Unid	130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR PRETA. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.			
142	Unid	100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR AZUL. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.			
143	Unid	100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – UNIDADE NA COR VERMELHA. PINCEIS RECARREGAVEIS, COM PONTA MACIA E REDONDA.			
144	Unid	193	PINCEL ATÔMICO GRANDE NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.			
145	Unid	650	PINCEL Nº 08 CHATO PÔNEI, CABO CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PÔNEI-COR			



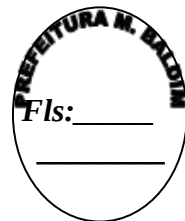
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			MARROM FILAMENTO: PÔNEI FORMATO: CHATO IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS, INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA. TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE, VIROLA: ALUMÍNIO.			
146	Unid	45	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO			
147	Unid	45	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO			
148	Unid	450	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA DE 10 MM X 50 MM.			
149	Unid	2700	PLÁSTICO P/ PASTA CATALAGO TRANSPARENTE C/ 04 FUROS			
150	Unid	134	PRANCHETA DE 40 CM			
151	Unid	22	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MADEIRA, MEDINDO 2,5 M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM ACABAMENTO DE MADEIRA, MOLDURA COM 2 CM DE ESPESSURA E 1,7 CM DE FRENTE, CANTONEIRA DE POLIETILENO, TAMPO DE CHAPA CARDBOARD COM PAPEL SOMI KRAFT REVESTIDO COM CORTIÇA, KIT DE INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL.			
152	Unid	40	QUADRO BRANCO – BRANCO LISO, DIMENSÕES: 2,5M X 1,2M, FORMATO: RETANGULAR, LOUSA MELAMÍNICA PROFISSIONAL, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MDF, BARRA DE APOIO PARA PINCEL E APAGADOR.			
153	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML			



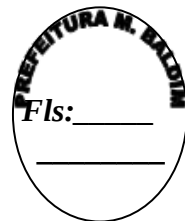
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			– TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR PRETA.			
154	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML – TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR AZUL.			
155	Unid	40	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML – TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO QUE ATENDA TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA, FÁCIL REMOÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR, NA COR VERMELHA.			
156	Unid	250	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR PRETA			
157	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR CIANO			
158	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR AMARELA			
159	Unid	125	REFIL DE TINTA ORIGINAL T554420 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 GARRAFA COM 65 ML COR MAGENTA			



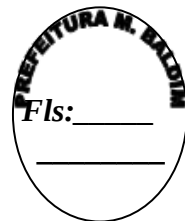
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



160	Unid	1683	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3 MM ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL			
161	Unid	25	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO. MEDIDA: 26CM DIÂMETRO. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA.			
162	Pct/ 100	110	SACO PLÁSTICO MEDINDO 5CM X 23CM, TIPO SAQUINHO PARA "SACOLÉ"			
163	Unid	5020	SAQUINHO PLÁSTICO MEDINDO 18,5 CM X 25 CM.			
164	Unid	8000	SAQUINHO PLÁSTICO MEDINDO 50 CM X 70 CM.			
165	Unid	5000	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 10 CM X 17 CM.			
166	Unid	93	TESOURA DE USO GERAL AÇO INOX, 21 CM, 8. 1ª LINHA			
167	Unid	1635	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE COM 63MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO PARA 03 DEDOS. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			POSSUIR SELO DO INMETRO.			
168	Fras co	24	TINTA GT53, BLACK INK BOTTLE, COR PRETA, PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617			
169	Fras co	06	TINTA GT52, CYAN INK BOTTLE, PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617. NAS CORES AZUL, AMARELO E ROSA			
170	Cx/1 2	630	TINTA GUACHE, CAIXA CONTÉM 12 POTES DE 15 ML DE CADA COR. CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, MARROM, ROSA, VERMELHO, LARANJA, BEGE, AMARELO E BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.			
171	Unid	27	TINTA PARA CARIMBO – A BASE D'ÁGUA; NA COR AZUL.			
172	Unid	28	TINTA PARA CARIMBO – A BASE D'ÁGUA, COR: PRETA, 40ML			
173	Rolo 50m etro s	100	TNT - TECIDO CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, ROXO, MARROM E LILÁS			
174	Unid	15	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 2270 W			
175	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1102 W			
176	Unid	20	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET MODELO MFP M428 FDW , TONER 58A			
177	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E260X22G			
178	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA RICOH, MODELO SP 4500 HA			
179	Unid	15	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M 1132 MFP (HP 85A)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

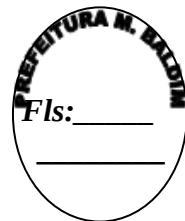


180	Unid	03	TONER PARA IMPRESSORA HP (HP 35A)			
181	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LASER SCX 3405 SANSUNG			
182	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET – 101 SAMSUNG			
183	Unid	05	TONER 106R01415, PARA IMPRESSORA XEROX MODELO 3435			
184	Unid	10	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA MODELO ECOSYS FS1120 MFP TK 1112 EVOLUT PRETO			
185	Unid	04	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530 FN			
186	Unid	20	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1120 (HP 36A)			
187	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 5652 DN			
188	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 2540 DW			
189	Unid	08	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010			
190	Unid	16	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B 7535 DW			
191	Unid	13	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP 7065 DN			
192	Und	2	CARTUCHO DE TONER P/ HP LASERJET PRO MFP 4103FDW 4103FDW 4103 COMPATÍVEL 100% NOVO W1030X W1510X 151A			
193	Unid	24	UMEDECADOR PARA DEDO			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

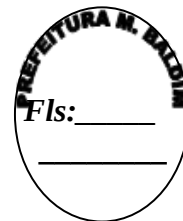
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.
PROCESSO Nº 024/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 024/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
			Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex: R\$ 84.975,00	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a rigor do art. 86, § 4º da	Ex. 42,487,50	(poderá ser de no máximo o, o dobro do quantitativo de cada item, conforme art	Ex: 169.150,00



						Lei 14.133/ 21 Ex: 1250)		86, § 5º da Lei 14.133/ 21 Ex: 5000)	
--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--	--	--

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços de Material de Escritório, Didático, Material De Informática e Mochilas.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

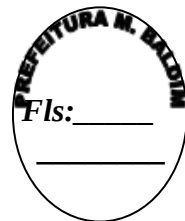
04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2025

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 011/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

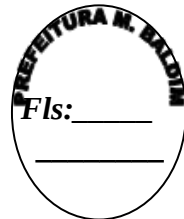
VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

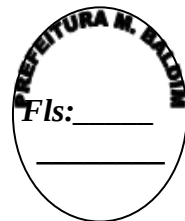
IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:



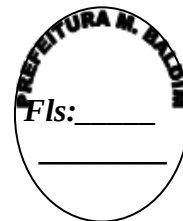
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

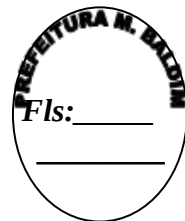
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

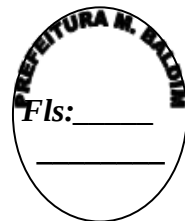
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

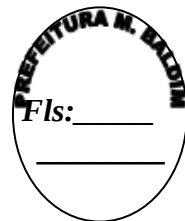
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II –convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

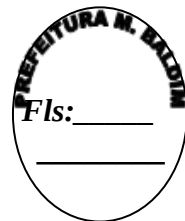
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº006/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Baldim



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 017/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de Material De Escritório, Didático, Material De Informática e Mochilas, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município., conforme abaixo especificado:

IT EM	UN ID	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni d					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

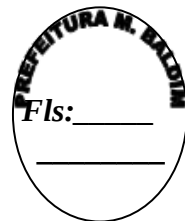
2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

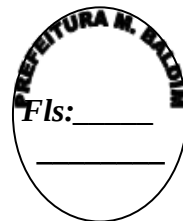
onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX / 100) \\ 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Baldim, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 07:00h as 16:00 hs., na Prefeitura Municipal De Baldim: Rua Vitalino Augusto nº 635, centro, Baldim/MG.; Secretaria Municipal De Saúde: Rua Raimundo Reis nº 435, centro, Baldim/MG; Secretaria Municipal De Educação: Rua Vitalino Augusto nº 635 centro, Baldim/MG; Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Francisco De Assis Silva nº289, centro, Baldim/MG.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ (que nomeou o fiscal do contrato)

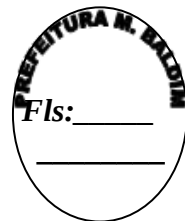
4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

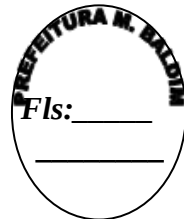
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

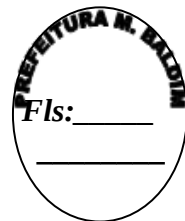
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



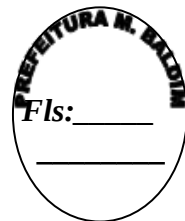
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

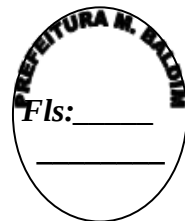
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

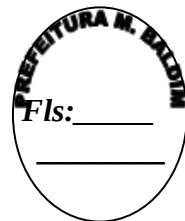
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

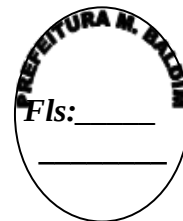
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

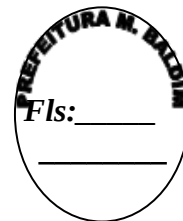
(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

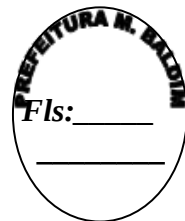
(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)